



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI N°. 464/2022

De 07.04.2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE E ARRECADAÇÃO PARA CUSTEIO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MONTANTE DE R\$ 527.173,51 (QUINHENTOS E VINTE SETE MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA UM CENTAVOS)”.

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial no exercício vigente no montante de R\$ 527.173,51 (Quinhentos e Vinte Sete Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.11.01 - VIAS PÚBLICAS

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
15.451.0022.1.040 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	190	01.100.0000	R\$ 500.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
08.244.0016.2.021 - MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	135	02.100.2003	R\$ 27.173,51



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 2º A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberta por recursos provenientes de Termos de Convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, sob convênio 100330/2022 no valor de R\$ 500.000,00 e Repasse Benefícios Eventuais a Secretaria de Desenvolvimento Social, através da DRADS na Portaria SNAS nº 58 de 15/04/2020 e as deliberações do CONSEAS/029 - de 10-10-2019 e 029/2021 no valor de R\$ 27.173,51.

Parágrafo único - As alterações constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas na LOA 2022 (Lei 435 de 09 de Dezembro de 2021), LDO 2022 (Lei 434 de 09 de Dezembro de 2021) e PPA 2022-2025 (Lei 433 de 09 de Dezembro de 2021).

Art. 3º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 07 DE ABRIL DE 2022.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal